

# Resumo Executivo - [Relatório ao PL nº 4199 de 2020](#)

**Relator:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

**Apresentação:** 25/11/2021

## Principais pontos

- Em 25/11/2021 foi proferido pelo Senador Nelsinho Trad novo parecer no âmbito do PL 4199/2020. De modo geral, o novo documento não apresentou mudanças significativas em comparação com o parecer apresentado em 18/09/2021, mantendo o mesmo posicionamento em relação ao acolhimento, acolhimento parcial e rejeição das emendas apresentadas.
- O PL foi apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 21/09/2021, que emitiu parecer favorável, acatadas as Emendas n.º 9, 10, 12, 13, 14, 17, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 37, 40, e 45 a 57; pelo acolhimento parcial das Emendas n.º 1, 2, 3, 4, 21, 22, 24, 27, 42 e 43; rejeitadas as demais emendas.
- Concordamos integralmente com o voto apresentado na Comissão. É fundamental apresentar, no âmbito do Plenário do Senado Federal, novamente, a análise das emendas e as justificativas que nos levam à aprovação ou rejeição das mesmas.
- O que foi abordado no novo documento foram as análises das emendas 58 a 63, as quais foram aprovadas na data da votação, tendo sido rejeitadas integralmente:

EMENDAS	AUTORIA	CONTEÚDO	ANÁLISE PARA O SETOR
<a href="#">Emenda nº 58</a>	Senador Jean Paul	Sugere novas datas para a liberação dos afretamentos a casco nu sem lastro.	Propõe a alteração do conceito de empresa brasileira de navegação e obriga que esta empresa seja proprietária de pelo menos uma embarcação.
<a href="#">Emenda nº 59</a>	Senador Jean Paul	Propõe a alteração do conceito de empresa brasileira de navegação e obriga que esta empresa seja proprietária de pelo menos uma embarcação.	Rejeição positiva. Cria restrições no mercado de navegação.

<a href="#">Emenda nº 60</a>	Senador Jean Paul	Propõe a alteração do conceito de empresa brasileira de navegação e obriga que esta empresa seja proprietária de pelo menos uma embarcação.	Rejeição neutra.
<a href="#">Emenda nº 61</a>	Senador Jean Paul	Suprimir o inciso V do art. 27 do PL impede de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência.	Rejeição neutra.
<a href="#">Emenda nº 62</a>	Senador Jean Paul	Propõe nova redação para o art. 12 do PL, que trata das regras aplicáveis ao contrato de trabalho de marítimos.	Rejeição neutra.
<a href="#">Emenda nº 63</a>	Senador Fabiano Conatarato	Propõe nova redação para o art. 12 do PL, que trata das regras aplicáveis ao contrato de trabalho de marítimos.	Propõe nova redação para o art. 12 do PL, que trata das regras aplicáveis ao contrato de trabalho de marítimos.

- Assim, (i) por terem sido todas rejeitadas; e (ii) em função de as rejeições terem sido positivas ou neutras para o setor do agronegócio, considera-se não haver relevantes alterações no texto que será encaminhado à Câmara dos Deputados.